Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-109/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2742/2011
PROTOCOLO	**:**	1031841
ÓRGÃO	**:**	CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RESPONSÁVEL	**:**	JOSÉ ODAIR GALLO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL 2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 6ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 28 de março de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 – pela aprovação das contas com ressalva da Câmara Municipal de Naviraí - MS, referente ao exercício de 2010, responsabilidade do Sr. José Odair Gallo, ex-Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 48/90, c/c o artigo 110 do Regimento Interno TC/MS, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2 – pela comunicação deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 28 de março de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces